

## EMENDA Nº 231

Altera o art. 121, III:

Altura da Edificação – distância vertical entre a referência de nível da edificação e o nível correspondente à cumeeira ou da laje superior do último pavimento.

Justificativa:

Dar efetividade aos limites de altura propostos no Regime Volumétrico.

Sala de Sessões, 15 de junho de 2009.



Vereadora Sofia Cavedon